

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150 Telefone: - https://www.uespi.br

EDITAL № 017/2024

Processo nº 00089.012963/2024-17

EDITAL PROP/UESPI 017/2024 - APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

A Universidade Estadual do Piauí, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com base na Lei 10.973 de 2004, Lei Estadual 7.511 de 2021, Resolução CONAPLAN 001/2013 e CONAPLAN 004/2024, Decretos nº 14.910/2012 (e alterações posteriores — Decretos nº 16.118, de 21.7.2015, nº 16.249, de 26.10.2015, nº 20.761, de 15.03.2022, nº 20.890, de 04.04.2022 e nº 21.891, de 13.03.2023), que dispõe sobre a concessão de diárias a militares, servidores públicos e empregados públicos do Poder Executivo estadual e alterações posteriores, e nº 14.981/2012 (e alterações posteriores - Decreto nº 17.392, de 03.10.2017), que dispõe sobre a aquisição de passagens aéreas e sobre sua concessão a servidores públicos do Estado, a servidores ou autoridades públicas de outras esferas federativas e a particulares e alterações posteriores, torna público, a todos os interessados, por via do presente edital, as normas e procedimentos para a submissão e solicitação de ajuda financeira para pagamento de taxa de inscrição, diárias e passagens para eventos científicos, de capacitação técnico-administrativa e de representação institucional para o ano de 2024.

DOS OBJETIVOS

- **1.1** Conceder ajuda financeira para pagamento de taxa de inscrição, diárias e passagens para eventos científicos e de representação institucional a docentes efetivos e em exercício, a discentes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* matriculados na UESPI para apresentação de trabalhos em eventos provenientes de resultados de pesquisa na graduação ou pós-graduação *stricto sensu* devidamente aceitos pelos eventos em questão na qualidade de autor, bem como para servidores técnicos administrativos efetivos e em exercício para participação em cursos e treinamentos de capacitação para técnico-administrativos.
- **1.2** Viabilizar a participação dos servidores do quadro permanente em eventos científicos e tecnológicos, de âmbito nacional ou internacional, para apresentação/divulgação de produção acadêmica desenvolvida na UESPI.
- 1.3 Possibilitar a troca de experiências entre pesquisadores da UESPI e de outras instituições.
- **1.4** Contribuir para o incremento da quantidade e qualidade das pesquisas científicas e o desenvolvimento tecnológico e inovação e dos projetos e programas de extensão da UESPI.

DO PÚBLICO ALVO E CONDIÇÕES

- **2.1** Estarão aptos a concorrer os docentes e servidores efetivos em exercício bem como discentes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* regulamente matriculados na UESPI.
- **2.2** Quando se tratar de discente, a solicitação deverá ser encaminhada pelo docente orientador.
- **2.3** O Discente deve estar vinculado ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica ou Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC/PIBITI) ou a projeto de pesquisa cadastrado na PROP.

- **2.4** O docente responsável pela proposta deve ser o coordenador do projeto de pesquisa cadastrado na PROP.
- **2.5** O técnico deve estar vinculado a um projeto de pesquisa cadastrado na PROP, matriculado em pósgraduação *stricto Sensu* ou, quando se tratar de evento para capacitação técnico-administrativa, justificar a relevância do evento para sua formação.
- 2.6 Não estar inadimplente e/ou com pendências na PROP.
- **2.7** Para participação em eventos, ser autor ou um dos autores do trabalho, podendo ser contemplado apenas 01 (um) autor de um mesmo trabalho.
- **2.8** Possuir currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado no mês da solicitação do auxílio.
- **2.9** O evento científico e/ou tecnológico deverá contar com o Comitê Científico responsável pela avaliação dos trabalhos. O evento deverá prever a publicação do trabalho, mesmo que em anais próprios ou, caso contrário, não poderá ser pleiteado os recursos previstos neste edital.
- **2.10** As propostas serão apresentadas na modalidade de fluxo contínuo, respeitando o período do ano vigente e orçamento definido para execução do edital, conforme planejamento orçamentário da UESPI, sendo aceita apenas 01 (uma) proposta por Docente, Técnico ou Discente.

DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Apresentação de trabalhos técnico-científicos ou decorrentes de atividades de Pesquisa na graduação ou pós-graduação aprovados em eventos científicos.
- **3.2** Não serão contemplados por este Edital solicitações cuja participação classifica-se como:
- a) Ouvinte;
- b) As seguintes atividades curriculares:
- c) Semana acadêmica de curso da UESPI;
- d) Saídas de campo e visitas técnicas promovidas por servidores/as da UESPI que façam parte das unidades curriculares do curso em que o estudante está regularmente matriculado.
- e) Cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou treinamento, exceto para servidores técnicos-administrativos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1** O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos do orçamento da Universidade Estadual do Piauí e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- **4.1.1** O valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será dividido em duas chamadas semestrais, ficando o valor de R\$ 125.000,00 para cada chamada. Os recursos totais nos dois editais serão distribuídos da seguinte forma: R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) para propostas de alunos; R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais) para propostas de professores e; R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) para servidores do corpo técnico-administrativo. Esses valores poderão ser remanejados entre a primeira e a segunda chamada, prioritariamente dentro da mesma categoria de aluno, docente ou técnico-administrativo, caso o número de propostas aprovadas não atinja o valor total dos recursos previstos.
- **4.2** Serão concedidas ajuda financeira, diárias e/ou passagens a docentes e técnico-administrativos efetivos e em exercício, bem como à discentes exclusivamente para itens de custeio relacionados à participação em eventos de acordo com o local onde será realizado:
- a) **No estado do Piauí serão contempladas 50 propostas,** sendo 25 propostas por chamada semestral, das quais 12 para alunos, 8 para docentes e 5 para servidores do corpo técnico-administrativo, com o valor máximo de até **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** por proposta;

- b) Em outros estados serão contempladas 40 propostas, sendo 20 propostas por chamada semestral, das quais 5 para alunos, 12 para docentes e 3 para servidores do corpo técnico-administrativo, com o valor máximo de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por proposta;
- c) No exterior serão contempladas 6 propostas, sendo 03 por chamada semestral, das quais 01 para alunos, 01 para docentes e 01 para servidores do corpo técnico-administrativo, com o valor máximo de até **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** cada proposta.
- **4.3** Os recursos do presente edital, na qualidade de ajuda financeira, serão destinados ao pagamento de despesas dentro dos limites estipulados dentre aquelas relacionadas a seguir:
- a) Auxílio financeiro para passagens aéreas ou terrestres;
- b) Despesas com inscrições no evento;
- c) Hospedagem e alimentação durante o evento, com base nas referências de valores de diárias do Governo de Estado do Piauí no momento da proposta;
- **4.4** As despesas referentes ao item 4.3 deverão ser comprovadas por nota fiscal e recibo emitidos por Pessoa Jurídica.
- **4.5** Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a UESPI disponibilizará o valor remanescente da primeira chamada de propostas para a segunda.

DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- **5.1** A proposta deverá ser encaminhada via SEI para Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação pelo endereço FUESPI-PI/GAB/PROP pelo docente, técnico ou, no caso de discente, pelo seu docente orientador.
- **5.2** A proposta deve ser submetida de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital, não sendo aceitas propostas submetidas após o prazo, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.
- **5.3** A UESPI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- **5.4** O processo de solicitação deverá conter os seguintes documentos:
- I Docente Efetivo da UESPI
- a) Formulário de Apoio a Eventos (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia do último Contracheque;
- c) Cópia do trabalho submetido ao evento (completa ou resumo expandido ou resumo simples);
- d) Comprovante de aceite da apresentação do artigo/trabalho a ser apresentado;
- e) Formulário de Produção Científica do Pesquisador (Anexo II) devidamente preenchido;
- f) Link do Currículo Lattes/CNPq atualizado (no máximo 6 meses anteriores à data do envio da proposta);
- g) Programação do evento;
- h) Justificativa com a descrição da relevância do evento, local de realização e programação preliminar para participação do evento científico bem como seu impacto para a UESPI, em arquivo como anexo em formato PDF;
- i) Comprovante de coordenação ou participação de Projeto de Pesquisa em vigência até o ato da submissão da proposta, cadastrado na PROP para o Docente.
- II Técnico-administrativo Efetivo da UESPI
- a) Formulário de Apoio a Eventos (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia do último Contracheque;
- c) Programação do evento;

- d) Justificativa com a descrição da relevância do evento, local de realização e programação preliminar para participação do evento científico bem como seu impacto para a UESPI, em arquivo como anexo em formato PDF;
- e) Comprovante de participação de Projeto de Pesquisa em vigência até o ato da submissão da proposta, cadastrado na PROP para o caso de divulgação de pesquisa em eventos científicos;
- f) Matrícula em programa de pós-graduação *Stricto Senso* reconhecido pela CAPES para o caso de divulgação de pesquisa em eventos científicos;
- g) No caso de evento para capacitação técnico-administrativa, apresentar justificativa da relevância do evento para a sua formação assinado pela chefia da unidade gestora a qual está subordinado.

III – Discente

- a) Formulário de Apoio a Eventos (Anexo I) devidamente preenchido.
- b) Cópia de comprovante de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UESPI.
- c) Cópia do trabalho submetido ao evento (completo ou resumo expandido ou resumo simples)
- d) Autorização dos pais ou responsável para estudantes menores de 18 anos, acompanhada de cópia do documento oficial com foto do responsável;
- e) Cópia documento oficial com foto do discente;
- f) Currículo Lattes/CNPq atualizado do orientador e do aluno (no máximo 6 meses anteriores à data do envio da proposta);
- g) Comprovante de aceite da apresentação do artigo/trabalho a ser apresentado;
- h) Comprovante de inscrição do evento;
- i) Programação do evento;
- j) Orientador deverá descrever a relevância do evento, local de realização e programação preliminar para participação do evento científico;
- k) Comprovante de vínculo em Projeto de Iniciação Científica (PIBIC) ou em Projeto de Pesquisa cadastrado na PROP com vigência até o ato da submissão da proposta, incluindo os Projetos de Iniciação em Inovação Tecnológica;
- I) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil, em nome do proponente, para eventual disponibilização dos recursos no caso de aprovação da proposta.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Do mérito técnico-científico do projeto

Esta etapa consistirá na análise do mérito técnico-científico das propostas, a ser realizada por pelo menos três membros da Comissão formada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Diretor de Pesquisa, Diretor de Pós-Graduação, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica e, havendo a necessidade, poderão ser consultados avaliadores externos *Ad hoc* a critério da Comissão, os quais serão definidos conforme a área do conhecimento e a natureza do trabalho a que for submetido o projeto.

- **6.2** Análise do mérito técnico-científico será realizada com base nos critérios listados a seguir:
- a) Abrangência do evento científico: internacional (5 pontos), nacional (3 pontos) ou regional (2 pontos), priorizando-se os eventos internacionais;
- b) Distância da cidade que sediará o evento, priorizando-se os eventos mais próximos ao *campi*/centro do proponente, da seguinte forma: eventos no Estado (4 pontos), eventos em Estados do Nordeste (3 pontos), eventos em outros Estados (2 pontos) e eventos em outros países (1 ponto);
- c) Impacto dos resultados do trabalho a ser apresentado no desenvolvimento artístico-cultural, literário, de saúde, educação, científico, tecnológico e de inovação no Estado do Piauí, ou de interesse da gestão

para os casos de treinamento técnico-administrativo conforme apresentação explicitada no projeto, conforme critério a seguir:

Contribui para o acesso à produção de bens culturais, promove a autoestima, o sentimento de pertencimento e a cidadania, ou dinamiza os espaços culturais nos territórios de atuação da iniciativa (3 pontos)

Possui potencial para gerar oportunidades de emprego e renda, gerar novos produtos, processo ou serviço inovador (4 pontos);

Relevância do problema estudado, resultante da produção acadêmico-científica ou da necessidade de qualificação funcional (3 pontos);

- d) Comocritério de elegibilidade, os docentes com titulação de Doutor deverão atingir pelo menos 60 pontos no Formulário de produção científica do pesquisador (anexo II), e os docentes com titulação de Mestre deverão atingir, pelo menos, 40 pontos no referido formulário. As indicações deste inciso serão aplicadas somente na participação do docente a partir do segundo evento científico no ano.
- **6.3** Cada critério listado no item 6.2 terá nota de 0 a 10, com peso igual a 1. Em caso de empate, contarão para o desempate a maior pontuação obtida nos critérios "a" e "b", respectivamente e, permanecendo o empate, será considerada a ordem de envio da proposta, até o limite da disponibilidade orçamentária.
- **6.4** Concluído o processo de avaliação pelos consultores, a equipe da UESPI publicará relação das notas das propostas classificadas em ordem decrescente;

DO CRONOGRAMA

7.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da UESPI (www.uespi.br) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, em data constante no CRONOGRAMA

Etapa	Data					
Lançamento do Edital	20/06/2024					
Impugnação do Edital	21/06/2024					
Primeira chamada de propostas para eventos realizados até 30/09/2024.	24/06/2024 a 31/07/2024 (submeter proposta com o mínimo de 45 dias antecedendo o evento)					
Divulgações Parciais dos resultados preliminares da primeira chamada	Até o dia 5 dia útil do mês subsequente ao mês de envio da proposta					
Interposição de recursos	até 02 dias úteis a partir da data de divulgação de cada um dos resultados parciais					
Resultado dos recursos e homologação das propostas parciais aprovadas na primeira chamada	Primeiro dia útil após o prazo de interposição de recursos					
Segunda chamada de propostas para eventos realizados de 01/10/2024 a 31/12/2024.	De 01/07/2024 a 30/09/2024 (submeter proposta com oo mínimo de 45 dias antecedendo o evento)					
Divulgações Parciais dos resultados preliminares da segunda chamada de propostas	Até o 5 dia útil do mês subsequente ao mês de envio da proposta					
Interposição de recursos	Até 02 dias úteis a partir da data de divulgação de cad um dos resultados parciais					

Resultado dos recursos e homologação das propostas parciais aprovadas na segunda chamada

Primeiro dia útil após o prazo de interposição de recursos

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados homologados serão publicados na página eletrônica da UESPI, disponível no endereço www.uespi.br e publicadas no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma, sendo de total responsabilidade dos interessados informarem-se dos prazos e acompanhamento da publicação do resultado;

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **9.1** Eventuais recursos para contestação do resultado final de cada uma das duas chamadas de propostas deste Edital, deverão ser interpostos no prazo para interposição de recurso, disposto no cronograma deste edital, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) direcionado à FUESPI-PI/GAB/PROP.
- **9.2** Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital, após análise, serão deliberados pela comissão formada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, diretor de pesquisa, diretor de Pós-Graduação e coordenador de planejamento e projetos, em decisão colegiada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, as decisões finais terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração;
- **9.3** Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como aqueles sem fundamentação normativa ou legal não serão analisados.

DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

- **10.1** As propostas aprovadas para participação de docentes e de servidores do corpo técnico-administrativo terão concedidas passagens aéreas ou terrestres, assim como as diárias com base nos Decretos Estaduais vigentes no momento da concessão, limitadas aos valores descritos no item 4.2 deste Edital;
- **10.2** Após a divulgação dos resultados o docente, servidor técnico-administrativo ou discente por meio de seu orientador deverá encaminhar solicitação da ajuda financeira por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) diretamente para o endereço FUESPI-PI/GAB/PROP, com o orçamento a ser contemplado limitado aos valores descritos no item 4.2 deste Edital, a serem disponibilizados em conta bancária indicada na proposta, anexando ainda o TERMO DE OUTORGA (ANEXO III) devidamente assinado.
- **10.3** Caso o proponente não apresente sua solicitação no prazo de 15 (quinze) não terá o auxílio disponibilizado.
- **10.4** Constituirá fator impeditivo para contratação da proposta:
- a) Existência de inadimplência do proponente com a administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- b) endência na entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com o apoio da UESPI em editais anteriores;
- **10.7** Serão canceladas as propostas aprovadas e não contratadas após 15 (quinze) dias do prazo de divulgação do resultado, conforme o descrito no item 10.
- **10.8** A concessão de ajuda financeira poderá ser cancelada pela UESPI, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, dando ampla defesa e o contraditório.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os beneficiários deste Edital deverão realizar a prestação de contas junto à UESPI, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) após o retorno do evento, dentro do mesmo processo de solicitação de ajuda financeira por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme item 10, diretamente para o endereço FUESPI-PI/GAB/PROP.

- **11.2** A prestação de contas compõe-se dos seguintes documentos:
- a) Relatório de viagem preenchido e assinado.
- b) Comprovante de despesas com passagem aérea e/ou terrestre, compreendendo nota fiscal e recibo de pagamento;
- c) Comprovante de embarque, quando for o caso;
- d) Comprovante de despesas com hospedagem e/ou alimentação, compreendendo nota fiscal e recibo de pagamento;
- e) certificado de apresentação ou publicação do trabalho;
- f) Documentos em papel termos sensível deverão ser acompanhados de cópia legível;
- **11.3** O beneficiário deve destacar, no trabalho científico apresentado, o apoio recebido pela UESPI para participação no evento, o que deverá ser comprovado na prestação de contas;
- **11.4** O beneficiário que não prestar contas da ajuda financeira no prazo estabelecido deverá devolver os recursos financeiros à UESPI, atualizados monetariamente, ficando impedido de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** A submissão de propostas e eventuais recursos serão por meio de abertura de processo SEI para FUESPI-PI/GAB/PROP.
- **12.2** O prazo para solicitação de ajunda financeira é de no mínimo 45 dias de antecedência da data do início do evento.
- **12.3** Para verificação do cumprimento do prazo de solicitação, serão consideradas a data da abertura do processo devidamente anexados com os arquivos eletrônicos de toda a documentação necessária.
- **12.4** A submissão de propostas implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.
- **12.5** Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas e/ou imperfeições.
- **12.6** Não poderão julgar as propostas submetidas a este Edital, pessoas que tenham relações de parentesco, relações profissionais com os proponentes, ou quaisquer outras que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, previstos no Art. 37 da Constituição Federal.
- 12.7 A mesma proposta submetida mais de uma vez por proponentes diferentes será desclassificada.
- 12.8 Será concedido apoio de apenas 01 (uma) proposta por proponente.
- **12.9** Será considerado inadimplente e/ou com pendências, o beneficiário que deixar de atender as normas previstas neste Edital.
- **12.10** A não apresentação do Certificado ou comprovante de Participação no Evento implicará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos.
- **12.11** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela UESPI bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão da proposta e demais documentos são de inteira responsabilidade do proponente.
- **12.12** Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a UESPI poderá restringir apoios futuros aos proponentes com propostas contempladas neste Edital.
- **12.13** Este Edital poderá ser cancelado pela UESPI por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- **12.14** Em caso de desistência na continuidade da proposta, por parte do proponente, acarretará a este a devolução dos recursos concedidos.

12.15 É reservado à UESPI o direito de resolver os casos omissos, divergências e in correspondentes ao presente Edital.	npasses
Prof. Dr. Rauirys Alencar de Oliveira	
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	
Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa	
Reitor	
Documento assinado eletronicamente por RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA - Matr.0227109- Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação , em 17/06/2024, às 10:13, conforme horário oficial de E com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 20</u>	Brasília,
Documento assinado eletronicamente por EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4 , em 17/06/2024, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, A <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u> .	-
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 01: e o código CRC 8A2AB274.	3035977
ANEXOS AO EDITAL	
ANEXOS AO EDITAL ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - A ser preenchido e enviado pelo SEI para FUESP PI/GAB/PROP	I-
Nome completo:	
Matrícula:	
Curso: Campus/ Centro:	
Título do Projeto cadastrado na PROP:	
Email:	
Telefone:	

Docente () Técnico ()							
Discente: Graduação () Mestrado () Doutorado ()							
Modalidade de participação no evento	1						
Abrangência do evento							
Regional () Nacional () Internacion	nal ()						
Título do evento:							
Título do Trabalho:							
Período de realização do evento :							
Link da página do evento:							
Recebeu Auxílio nos anos anteriores? Em caso afirmativo indique os anos:	() Não ()	Sim					
Auxílio Solicitado: (descrever detalha	damente):						
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR						
Passagem aérea (indicar o trecho)							
Passagem terrestre (indicar o trecho)							
Matrícula/inscrição							
Hospedagem							
Alimentação							
Total							

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PESQUISADOR - a ser preenchido e enviado como anexo no Processo de solicitação no SEI para FUESPI-PI/GAB/PROP

	iscriminação 1 (Escore por item) x (Quantidade) Escore Final	Escore por item	Escore
1	Doutorado ¹	30	

2	Mestrado	15								
3	Pós-doutorado concluído nos últimos 5 anos	5								
4	Índice h (plataforma ISI) e registrado no currículo lattes na data da submissão	Valor do escore multiplicado por 3								
Artigos publicados em periódicos científicos indexados ²										
Di	scriminação 2	Escore por item	2020	2021	2022	2023	2024	Escore		
	5.1-Qualis A1	20								
	5.2-Qualis A2	16								
	5.3-Qualis A3	12								
	5.4-Qualis A4	8								
5	5.5-Qualis B1	6								
	5.6-Qualis B2	5								
	5.7-Qualis B3	4								
	5.8-Qualis B4	3								
	5.9-Qualis C	1								
Di	scriminação ³	Escore por item	Esco	re						
6	6.1-Atua como revisor de periódicos indexados ³	10								
	6.2-Atua como editor de periódicos indexados ³	10								
	6.3-Atua como parecerista ad hoc em agência de fomento3 (anexar comprovação de pareceres emitidos)	10								

	6.4-Atua como parecerista ad hoc interno ³ (anexar comprovação de pareceres emitidos)	5								
Tr	rabalhos completos, resumos expandidos, resumo	s simples	s publicado	sem	anais	de c	ongre	essos	4	
Di	scriminação ⁴	Escore	por item	2020	2021	2022	2023	2024	Escore	
	7.1-Eventos internacionais 4	4								
7	7.2-Eventos nacionais e regionais 4	2								
Pr	opriedade Intelectual ³								<u> </u>	
Di	scriminação ³	Escore	por item	Esco	re					
	8.1-Patentes depositadas (Em análise ou concedidas)	20								
	8.2-Desenhos Industriais de positadas (Em análise ou concedidas)	15								
8	8.3-Pedido de Registro de Indicações Geográficas, Programa de computador, Topografia de Circuito Integrado	15								
	8.4-Contratos de transferência de tecnologia averbados e/ou registrados no INPI	20								
Αı	utor/Coautor de livros publicados com ISBN ⁴	•		•						
Di	scriminação ⁴	Escore	por item	2020	2021	2022	2023	2024	Escore	
9	9.1-Livro publicado por editora com conselho editorial ^{4,5}	15								
	9.2-Organizador de dossiê temático em periódico, de anais de eventos científicos e de livro por editora com conselho editorial ⁴	10								
		1		,		•			'	

	9.3-Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial ⁴	5						
Pr	ojeto de pesquisa com financiamento externo ⁶							
Di	scriminação ⁶	Escore por item	2020	2021	2022	2023	2024	Escore
	10.1-Como coordenador, com Projeto concluído	20						
	10.2-Como colaborador, com Projeto concluído	10						
	10.3-Como coordenador, com Projeto em andamento	10						
	10.4-Como colaborador, com Projeto em andamento	5						
Pr	ojeto de pesquisa cadastrados na PROP, sem fina	nciamento (Concl	uído)	,	,	,		
Di	scriminação	Escore por item	2020	2021	2022	2023	2024	Escore
11	11.1-Como coordenador	3						
11	11.2-Como colaborador	1						
Oı	rientações concluídas							
Di	scriminação	Escore por item	2020	2021	2022	2023	2024	Escore
12	12.1-Orientaçãodedoutorado	12						
	12.2-Orientaçãodemestrado	8						
	12.3-Coorientaçãodedoutorado	7						
	12.4-Coorientaçãodemestrado	5						
	12.5-Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização	4						

12.6-Supervisão de Estágio Pós-doutoral ou Coordenação de DCR ou PDCTR/CNPq	4						
12.7-Orientação de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico (PIBIT)	3						
12.8-Orientação de iniciação científica (PIBIC)	3						
12.9-Orientação de TCC de graduação	2						
Participação em bancas de defesa ⁸		,			,		
Discriminação	Escore por item	2020	2021	2022	2023	2024	Escore
13.1-Doutorado	6						
13.2-Mestrado	4						
13.3-Qualificação de doutorado	3						
3 13.4-Qualificação de mestrado	2						
13.5-Especialização	1						
13.6-TCC ⁷	1						
Participação em Comitês da UESPI ³		,	'	'	-		
Discriminação ³	Escore por item	Esco	re				
4 14.1-Participação em Comitê de Ética em Pesquisas Humanas (CEP)	15						
14.2-Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em uso animal (CEUA)	15						
14.3-Participação em Comitê Institucional de Bolsas de Pesquisa e Inovação Tecnológica (CIPIT) (comprovação por portaria)	15						

14.4-Participação em Comitê Gestor do Núcleo de Pesquisa e Tecnologia (NIT)	15	
14.5-Participação em Comitê Editorial	15	
Participação em Comitês externos à UESPI ³		
Discriminação ³	Escore por item	Escore
15 Outros Comitês de Pesquisa, Tecnologia e Ética	15	

Legenda:

Nota - 1: os itens 6, 8, 14 e 15 devem ser contabilizados considerando as atividades/funções desempenhadas no ano de concorrência ao edital de seleção.

Nota - 2: Os itens 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13 devem ser contabilizados nos últimos cinco anos até o último prazo de submissão do projeto no edital em vigência.

ANEXO III - TERMO DE OUTORGA - a ser preenchido e enviado caso a proposta de ajuda financeira seja aprovada, em Processo pelo Sei.

EDITAL PROP 014/2024

¹ Acumulativo com o Mestrado

² Serão contabilizados artigos aceitos para publicação com comprovação de aceite. Os trabalhos "submetidos" não serão pontuados.

³ Contabilizar no ano vigente e uma única vez independente se atuou por várias vezes.

⁴ Limitado a 10 unidades nos últimos cinco anos

⁵ Mínimo de 50 páginas, exceto quando se tratar de literatura infantil

⁶ Projetos de fomento Externo, financiado por Instituição privada ou pública para fins exclusivos de Pesquisa, limitado aos últimos 5 anos da vigência do edital;

⁷ Limitado a 20 unidades, nos últimos cincos anos

⁸ Não contabilizar a presença do orientador

1 – Beneficiário – Dado	os Cada	astra	ais					
CPF NOME COMPLETO (sem abreviaturas):								
Curso/ <i>Campi</i> /Centro:								Matrícula:
DATA DE NASCIMENTO) F	IDENTIDADE (RG)			O SOR	UF	Data de Emissão	
NATURALIDADE:			NIT		NOME	E DA MÃ	ÃE:	
NACIONALIDADE () Brasileiro () Estrangeiro) Brasileiro PAÍS (se estrangeiro) N° DO PASSAPORTE (se estrangeiro e validade)							
TIPO DE VISTO (se estrangeiro) () Provisório () Profissional VALIDADE (se provisório) ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNC () Residencial () Profissional							NDEREÇO PARA DRRESPONDÊNCIA Residencial () Profissional	
ENDEREÇO RESIDE	NCIAI	L (lo	gradour	ro):				BAIRRO:
CEP:	CIDA	DE:	UF	DDD	FONE E-M			AIL
DADOS BANCÁRIOS	DA C	ONT	ГА:			·	•	
BANCO DO BRASIL	DA	DA AGÊNCIA			N.º DA CONTA			
2 – Docente Orientado	r – Dad	dos (Cadastra	ais (apenas er	n caso	de benef	ficiái	rio discente)
CPF NOME CO	MPL F	ETO	(sem ah	oreviaturas):	Mati	rícula In	stitu	ıcional:

BAIRRO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro):

CEP:	CIDADE:	UF	DDD	FON]	E	E-MAIL				
CARO	GO EFETIVO:				CARGO	O COMISSIONADO:				
TIPO DE VÍNCULO:						REGIME DE TRABALHO:				
Curso	/Campi:									

	DESPESAS DE CUSTEIO					
TIPO DE DESPESA	Quant	Valor Unitário	Total	VALOR APROVADO (Para preenchimento da unidade Concedente)		
Passagem aérea (indicar o trecho)						
Passagens aéreas						
Passagem terrestre (indicar o trecho)						
Matrícula/inscrição						
Hospedagem						
Alimentação						

TOTAL GERAL							
5. Cronograma de desembolso: pa	rcela ún	ica.					
Teresina-PI, de		de 20	024.				
Assinatura do Beneficiário			Docente Orienta peneficiário disce				
Os campos a seguir serão preench	idos pela	a uni	dade concedente				
6 - CONCESSÃO DO BENEFÍ	CIO						
	F	PI	NAT. DESPESA	A	Fonte Recursos	N.º NE	VALOR
CLASSIFICAÇÃO							
ORÇAMENTÁRIA							
	7	ΓΟ΄	T A L		<u> </u>	1	
Período para utilização do Auxí	lio / Vig	ênci	a:	De <u>//</u> a_	/ /		'
O Beneficiário poderá utilizar os i Trabalho/Metas Acadêmicas.	recursos	acin	na indicado, de a	cordo com o es	tabelecido no	Plano	de
ÁREA TÉCNICA				ORDENADOR DE DESPESA			
Solicitamos a aprovação para con a ser concedido nos valores descri			uxílio Financeiro	ao Benific ário	Autorizo a	Conces	são.
Em					Em		

Assinatura / Carimbo	Assinatura / Carimbo

Condições Gerais

- 1. Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;
- 2. Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:
 - 1. Informar o seu número de conta bancaria à concedente;
 - 2. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, encaminhados nos prazos deste Edital pelo docente orientador via Sistema Eletrônico de Informações (Sei) para o endereço FUESPI-PI/GA/PROP;
 - 3. Não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP);
 - 4. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
 - 5. Para efeitos de prestações de contas, serão considerados os seguintes documentos:
 - 1. cópia da ordem bancária do depósito dos valores solicitados
 - 2. nota fiscal acompanhada de seu respectivo recibo de pagamento
 - 6. Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas.
- 3. O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, comunicar à CONCEDENTE qualquer fato que implique na descontinuidade ou não execução do orçamento constante no plano de trabalho, acompanhada da devida prestação de contas.
- 4. O descumprimento de qualquer condição constante deste termo, do Edital e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a CONCEDENTE de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;
- 5. A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Estado.
- 6. A CONCEDENTE se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.
- 7.1 Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados;
 - 7. O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios não forem aprovados será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;
 - 8. O presente termo somente se resolverá após aprovação da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

- 9. A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho;
- 10. O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas institucionais que lhe são aplicáveis.
- 11. Fica eleito o foro da Teresina-PI, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

Referência: Processo nº 00089.012963/2024-17

SEI nº 013035977